



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 014/2018**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Both**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 898.216.290-91, Carteira de Identidade nº 1054151665, residente e domiciliado na Rua Romalino Torres, nº 27, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF nº 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade nº 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, nº 104, Apto nº 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 2.380 (duas mil, trezentas e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2018, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações que seguem:

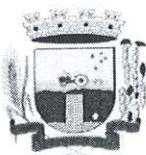
Item	Qnt.	Un	Especificação
01	2.380	Un	<p><b>Cesta básica destinada aos servidores contendo:</b></p> <p><b>1) 05Kg de açúcar cristal branco</b>, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.</p> <p><b>2) 03un óleo vegetal de soja</b>, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.</p> <p><b>3) 01Kg de farinha de milho</b>, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.</p> <p><b>4) 10Kg de farinha de trigo especial</b>, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 168kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, acondicionada em embalagens de 05 Kg.</p> <p><b>5) 03Kg de feijão preto</b>, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.</p> <p><b>6) 08Kg de arroz branco</b>, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.</p> <p><b>7) 02pc de sabão de glicerina</b>, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.</p> <p><b>8) 02un de creme dental</b>, sem efeito branqueador, que possui em sua fórmula citrato de postássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 90g.</p> <p><b>9) 02pc de papel higiênico</b>, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.</p> <p><b>10) 01cx de sabão em pó</b>, com as seguintes características: tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 02 Kg.</p> <p><b>11) 01pc de café solúvel granulado</b>, embalagem de 50g.</p> <p><b>12) 01un de doce de leite</b>, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.</p> <p><b>13) Massa, com ovos</b>, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.</p> <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção da farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses.</p>

**3 DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1 Caberá a CONTRATADA:**

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no ANEXO I;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**3.2 Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

**4 DA ENTREGA:**

**4.1** A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada, em local, dentro do perímetro urbano do Município, em prédio adequado para a entrega, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter 05 Kg de açúcar, 03 latas de óleo vegetal de soja, 01 Kg de farinha de milho, 10 Kg de farinha de trigo, 03 Kg de feijão preto, 08 Kg de arroz, 02 um creme dental, 02 pc de papel higiênico, 02 pc de sabão em barra, 01 cx de sabão em pó, 01 pc de café, 01 pt de doce de leite, 01 pc de massa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo a entrega realizar-se, nos dias e nas quantidades abaixo relacionadas, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, sem quaisquer ônus ao Município:

Nº Cestas Básicas	Data Entrega
595 (relativo ao mês de janeiro/2018)	05 e 06/02
595 (relativo ao mês de fevereiro/2018)	05 e 06/02
595 (relativo ao mês de março/2018)	05 e 06/03
595 (relativo ao mês de abril/2018)	02 e 03/04

**4.2** A empresa adjudicatária somente poderá fazer a entrega da Cesta Básica mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo.

**4.3 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, atendendo ainda, as normas da ABNT, INMETRO, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

**4.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).**

**4.5** As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**4.6** O(s) item(ns) serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

**4.7** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normais aplicáveis ao caso.

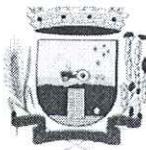
**Obs. Ficam todos os Licitantes obrigados a acessar diariamente o e-mail informado em sua proposta.**

**4.8** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**4.9** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

**5 DA VIGÊNCIA:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

**6 DO VALOR:**

Pelo fornecimento das cestas básicas a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 114,98 (cento e quatorze reais e noventa e oito centavos) por cesta básica, totalizando **R\$ 273.652,40 (duzentos e setenta e três mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**.

**7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da proponente, informada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após cada entrega, conforme item 12 acima, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**7.2** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.3** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**7.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**8.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida no contrato.

**8.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**9 DAS PENALIDADES:**

**9.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

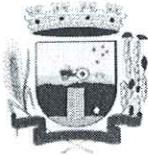
**9.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**9.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**9.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**9.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**9.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**10 DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante designado, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução/fornecimento.

**10.3** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**11.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-**81**, constante do orçamento vigente.

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018, de 09/01/2018** (Processo Administrativo nº **003/2018**).

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 29 de janeiro de 2018.

Lurdes Gonzzatto  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

MARCELO BOTH  
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

CPF

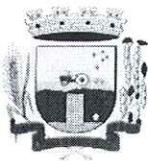
Gabrielle Foco

RODRIGO SCHUMANN FRANZEN  
Sócio- Proprietário  
**CONTRATADA**

Anajara Aita Nicoli  
Coordenadora de Compras e Licitações  
Matrícula: 2878

CPF 000-460-450-40

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N° 014/2018**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sítia na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Both**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 898.216.290-91, Carteira de Identidade nº 1054151665, residente e domiciliado na Rua Romalino Torres, nº 27, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA:** ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF nº 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade nº 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, nº 104, Apto nº 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 2.380 (duas mil, trezentas e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2018, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
01	2.380	Un	<p><b>Cesta básica destinada aos servidores contendo:</b></p> <p>1) <b>05Kg de açúcar cristal branco</b>, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.</p> <p>2) <b>03un óleo vegetal de soja</b>, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.</p> <p>3) <b>01Kg de farinha de milho</b>, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.</p> <p>4) <b>10Kg de farinha de trigo especial</b>, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 168kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, acondicionada em embalagens de 05 Kg.</p> <p>5) <b>03Kg de feijão preto</b>, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.</p> <p>6) <b>08Kg de arroz branco</b>, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.</p> <p>7) <b>02pc de sabão de glicerina</b>, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.</p> <p>8) <b>02un de creme dental</b>, sem efeito branqueador, que possui em sua fórmula citrato de postássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 90g.</p> <p>9) <b>02pc de papel higiênico</b>, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.</p> <p>10) <b>01cx de sabão em pó</b>, com as seguintes características: tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 02 Kg.</p> <p>11) <b>01pc de café solúvel granulado</b>, embalagem de 50g.</p> <p>12) <b>01un de doce de leite</b>, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.</p> <p>13) <b>Massa, com ovos</b>, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.</p> <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção da farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses.</p>

**3 DA PRORROGAÇÃO DA ENTREGA:**

**3.1** Fica prorrogado o prazo da primeira entrega da cesta básica, objeto do presente contrato por **10 (dez) dias**, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme Solicitação Protocolada pela Empresa vencedora sob **nº 192/2018**, Parecer da Assessoria Jurídica **Nº 032/2018** e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**3.2** Em face da prorrogação de prazo, fica alterada a data da primeira entrega, sendo que as demais permanecem conforme Edital. Assim, o cronograma de entrega passa a vigorar da seguinte forma:

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Nº Cestas Básicas	Data Entrega
595 (relativo ao mês de janeiro/2018)	15 e 16/02
595 (relativo ao mês de fevereiro/2018)	05 e 06/02
595 (relativo ao mês de março/2018)	05 e 06/03
595 (relativo ao mês de abril/2018)	02 e 03/04

Permanecendo as demais cláusulas do Contrato inalteradas.

**4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-**81**, constante do orçamento vigente.

**5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018, de 09/01/2018** (**Processo Administrativo nº 003/2018**).

**6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**7 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 29 de janeiro de 2018.

Lurdes Gonzzatto  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170  
  
**MARCELO BOTH**  
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:  
  
CPF 02090944001

Caroline Rotilli  
Diretora de Divisão  
de Recursos Humanos

**RODRIGO SCHUMANN FRANZEN**  
Sócio- Proprietário  
**CONTRATADA**

CPF   
937.568.620-68



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 014/2018**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Both**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 898.216.290-91, Carteira de Identidade nº 1054151665, residente e domiciliado na Rua Romalino Torres, nº 27, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA:** ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF nº 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade nº 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, nº 104, Apto nº 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 2.380 (duas mil, trezentas e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2018, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
01	2.380	Un	<b>Cesta básica destinada aos servidores contendo:</b> <b>1) 05Kg de açúcar cristal branco</b> , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. <b>2) 03un óleo vegetal de soja</b> , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. <b>3) 01Kg de farinha de milho</b> , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. <b>4) 10Kg de farinha de trigo especial</b> , tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 168kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, acondicionada em embalagens de 05 Kg. <b>5) 03Kg de feijão preto</b> , tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. <b>6) 08Kg de arroz branco</b> , polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg. <b>7) 02pc de sabão de glicerina</b> , embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. <b>8) 02un de creme dental</b> , sem efeito branqueador, que possui em sua fórmula citrato de postássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 90g. <b>9) 02pc de papel higiênico</b> , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. <b>10) 01cx de sabão em pó</b> , com as seguintes características: tensativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 02 Kg. <b>11) 01pc de café solúvel granulado</b> , embalagem de 50g. <b>12) 01un de doce de leite</b> , contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. <b>13) Massa, com ovos</b> , formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção da farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses.

**3 DA SUPRESSÃO:**

**3.1** Fica suprimido do objeto do presente **09 (nove)** cestas básicas referente ao mês de Janeiro/2018 e **08 (oito)** cestas básicas referente ao mês de Fevereiro/2018, num total de **17 (dezessete)** cestas básicas. Nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, conforme Memorando Interno nº 012/2018/DRH, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**3.2** Em face da supressão fica suprimido do contrato o valor de **R\$ 114,98** (cento e quatorze reais e noventa e oito centavos) por cesta básica, totalizando o valor de **R\$ 1.954,66** (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Passando o valor do contrato de **R\$ 273.652,40** (duzentos e setenta e três mil seiscents e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) para **R\$ 271.697,74** (duzentos e setenta e um mil seiscents e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018, de 09/01/2018**  
**(Processo Administrativo nº 003/2018).**  
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

**5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**6 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lurdes Gonzatto  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

MARCELO BOTH  
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Edinéia A. de Lima  
Testemunhas: Oficial Administrativa  
CPF 000 928 840 69

Santo Augusto-RS, 06 de fevereiro de 2018.

RODRIGO SCHUMANN FRANZEN  
Sócio- Proprietário  
CONTRATADA

CPF 997.568.620-68



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 014/2018**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA:** ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto n.º 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 2.380 (duas mil, trezentas e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2018, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
01	2.380	Un	<p><b>Cesta básica destinada aos servidores contendo:</b></p> <p>1) <b>05Kg de açúcar cristal branco</b>, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.</p> <p>2) <b>03un óleo vegetal de soja</b>, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.</p> <p>3) <b>01Kg de farinha de milho</b>, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.</p> <p>4) <b>10Kg de farinha de trigo especial</b>, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 168kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, acondicionada em embalagens de 05 Kg.</p> <p>5) <b>03Kg de feijão preto</b>, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.</p> <p>6) <b>08Kg de arroz branco</b>, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.</p> <p>7) <b>02pc de sabão de glicerina</b>, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.</p> <p>8) <b>02un de creme dental</b>, sem efeito branqueador, que possui em sua fórmula citrato de postássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 90g.</p> <p>9) <b>02pc de papel higiênico</b>, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.</p> <p>10) <b>01cx de sabão em pó</b>, com as seguintes características: tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 02 Kg.</p> <p>11) <b>01pc de café solúvel granulado</b>, embalagem de 50g.</p> <p>12) <b>01un de doce de leite</b>, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.</p> <p>13) <b>Massa, com ovos</b>, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.</p> <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção da farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses.</p>

**3 DA SUPRESSÃO:**

**3.1** Fica suprimido do objeto do presente **11 (onze)** cestas básicas referente ao mês de março/2018. Nos termos do Art. 65 § 1º da Lei nº 8666/93, conforme Memorando Interno nº 021/2018/DRH, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**3.2** Em face da supressão fica suprimido do contrato o valor de **R\$ 114,98** (cento e quatorze reais e noventa e oito centavos) por cesta básica, totalizando o valor de **R\$ 1.264,78** (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Passando o valor do contrato de **R\$ 271.697,74** (duzentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), para **R\$ 270.432,96** (duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018, de 09/01/2018** (**Processo Administrativo nº 003/2018**).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

**5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexécção e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**6 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Muriel Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Edinéia A. de Lima**  
Oficial Administrativa

Testemunhas:

CPF 000 928 840 67

**Santo Augusto-RS, 02 de março de 2018.**

**RODRIGO SCHUMANN FRANZEN**  
Sócio- Proprietário  
**CONTRATADA**

CPF 997 568-620-68

**Maristela T. S. Silva**  
Almoxarife



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 014/2018**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF nº 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade nº 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, nº 104, Apto nº 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 2.380 (duas mil, trezentas e oitenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2018, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
01	2.380	Un	<p><b>Cesta básica destinada aos servidores contendo:</b></p> <p>1) <b>05Kg de açúcar cristal branco</b>, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição: básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.</p> <p>2) <b>03un óleo vegetal de soja</b>, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.</p> <p>3) <b>01Kg de farinha de milho</b>, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.</p> <p>4) <b>10Kg de farinha de trigo especial</b>, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 168kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, acondicionada em embalagens de 05 Kg.</p> <p>5) <b>03Kg de feijão preto</b>, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.</p> <p>6) <b>08Kg de arroz branco</b>, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.</p> <p>7) <b>02pc de sabão de glicerina</b>, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.</p> <p>8) <b>02un de creme dental</b>, sem efeito branqueador, que possui em sua fórmula citrato de postássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 90g.</p> <p>9) <b>02pc de papel higiênico</b>, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.</p> <p>10) <b>01cx de sabão em pó</b>, com as seguintes características: tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 02 Kg.</p> <p>11) <b>01pc de café solúvel granulado</b>, embalagem de 50g.</p> <p>12) <b>01un de doce de leite</b>, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.</p> <p>13) <b>Massa, com ovos</b>, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.</p> <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção da farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses.</p>

**3 DA SUPRESSÃO:**

**3.1** Fica suprimido do objeto do presente **07 (sete)** cestas básicas referente ao mês de abril/2018. Nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, conforme Memorando Interno nº 040/2018/DRH, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**3.2** Em face da supressão fica suprimido do contrato o valor de **R\$ 114,98** (cento e quatorze reais e noventa e oito centavos) por cesta básica, totalizando o valor de **R\$ 804,86** (oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos). Passando o valor do contrato de **R\$ 270.432,96** (duzentos e setenta mil quatrocentos e tinta e dois reais e noventa e seis centavos), para **R\$ 269.628,10** (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos).

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018, de 09/01/2018** (**Processo Administrativo nº 003/2018**).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

**5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexequção e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**6 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Lurdes Gonzaga**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55 177

**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Santo Augusto-RS, 27 de março de 2018.

**RODRIGO SCHUMANN FRANZEN**  
Sócio- Proprietário  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Maristela T. S. Silva**  
Almoxarife

CPF 080 909 74001

**Caroline Rotilli**  
Diretora de Divisão  
de Recursos Humanos